



ESTADO DE ALAGOAS  
**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

DETERMINA MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL EM RAZÃO DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS) NO PERÍODO JUNINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Prefeita do **MUNICÍPIO DE BELÉM**, Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (coronavírus);

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais anteriormente publicados que determinam e prorrogam medidas de combate da situação de emergência de saúde no âmbito do Município de Belém.

**CONSIDERANDO** a prática de tradições juninas pela população no Município de Belém, bem como o disposto na Lei nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais); especialmente em relação ao artigo 54.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De forma excepcional e temporária, ficam proibidas em todo território municipal, a partir da 0 (zero) hora do dia 10 de Junho de 2020, enquanto perdurar o estado pandêmico provocado pelo COVID-19 (coronavírus) e, por conseguinte, a situação de emergência em saúde municipal, as seguintes atividades:

- I - Comercializar fogos de artifício;
- II - Acender fogueiras em espaços públicos e privados;
- III - Queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
GABINETE DA PREFEITA

**IV – Realização de qualquer festejo ou comemoração em espaço público ou privado.**

**§ 1º - Os órgãos municipais responsáveis deverão suspender os alvarás que eventualmente foram concedidos antes da publicação deste Decreto.**

**§ 2º - Fica suspensa a concessão de novos alvarás para barracas de vendas de fogos de artifício e congêneres.**

**Art. 2º - Deverá a autoridade sanitária tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e da legislação ambiental em vigor, solicitando, caso necessário, auxílio policial e recolhendo todo e qualquer material que possibilite a manutenção da prática ilícita.**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública.**

Belém/AL. 08 de junho de 2020.

**ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA**

Prefeita

Este Decreto foi publicado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração deste Município em 08 de junho de 2020 e publicado no mural da Prefeitura nesta mesma data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL**

REGISTRADO E PUBLICADO EM

08 / 06 / 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL